



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____ DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1457/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei 1457/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, cesta natalina aos seus servidores ativos municipais.

I - A cesta natalina será composta por:

a) Um kit composto por uma ave natalina, uma peça de carne suína acondicionados em uma bolsa térmica, de boa qualidade.

b) Uma caixa de bombons de 300g de boa qualidade.

c) Um refrigerante de 2 litros, sabor diverso, de boa qualidade.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cominações legais.

Itapeva, 05 de fevereiro de 2021.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____ DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1457/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, o qual tem por objetivo tão somente a alteração nos itens fornecidos na cesta natalina dos servidores públicos municipais, estabelecidos pela Lei Municipal 1457/2018.

É cediço que o período natalino tem por objetivo a reunião familiar, com intuito de harmonizar a relação entre as pessoas, cuja reunião se pauta em ceias natalinas e almoços entre os entes queridos.

Dessa forma entendemos que, fornecer aos servidores, itens principais dessas refeições, possibilitará à essas pessoas desfrutarem de momentos de alegria, culminando em melhora nos relacionamentos interpessoais desses e até mesmo em aumento de produtividade na execução dos trabalhos em que estão inseridos.

Portanto, temos que mais que um benefício aos servidores públicos do Município, a concessão desses itens tem por objetivo a melhora no bem estar desses profissionais que resulta em clara melhora na presteza dos serviços à população itapevense.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

Itapeva, 05 de fevereiro de 2021.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO